

Mais julgamentos sumários para violência familiar

PGR apela aos procuradores que considerem opção mais rápida quando agressor for detido em flagrante

DILIGÊNCIAS A procuradora-geral da República quer que os suspeitos de violência doméstica detidos em flagrante pelas autoridades sejam julgados mais rapidamente. Na diretiva em que define o modo de atuação do Ministério Público (MP) quanto aos crimes considerados prioritários, Lucília Gago apela a que, sempre que os requisitos legais estejam reunidos e a opção seja uma “resposta eficaz”, os magistrados “avaliem a adequação da submissão do arguido a julgamento em processo sumário”.

A modalidade aplica-se a ilícitos com uma moldura penal até cinco anos de prisão ou quando o MP entenda que a pena a aplicar não deve ser superior. Na prática, é suprimida a fase de inquérito, o que permite que o julgamento se realize nas 48 horas seguintes à detenção. Se o suspeito pedir tempo para preparar a defesa, o prazo para começar a ser julgado passa a ser de 20 dias.

PROTEGER A VÍTIMA

A PGR alerta, no entanto, que, mesmo quando for esta a opção, deve ser equacionada pelos procuradores a apresentação do alegado agressor ao juiz de instru-



Lucília Gago, procuradora-geral da República

HOMICÍDIOS

32

mulheres assassinadas em Portugal desde o início do ano passado, 17 das quais em contexto de relações de intimidade. Uma delas já este ano, na Maia. Desde 2004, o número de homicídios ascende a 564.

ção, para aplicação de uma medida de coação “adequada a impedir a continuação da atividade criminosa e garantir a proteção da vítima”.

A promoção de medidas que impeçam o contacto entre ambos em tribunal é igualmente recomendada.

O crime de violência doméstica é punível com pena até cinco anos de prisão, exceto se dela resultar um crime de ofensa à integridade física ou a morte. Nesse caso, a pena máxima aplicável sobe, respetivamente, para oito e dez anos. ●